



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.722/2020

SÚMULA: DENOMINA “CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ” ÁREA DE TERRAS DO CONJUNTO NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ADEQUANDO UMA SITUAÇÃO EXISTENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica denominada de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ a obra pública lá existente averbada na matrícula nº 6.867, sob registro nº AV 03/6.867 do Cartório de Imóveis de 1º Ofício do Município de Assaí, localizado no perímetro urbano do município de Assaí, no Conjunto Novo Horizonte, adequando uma situação pré-existente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE AGOSTO DE 2020.


ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal